

## **PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **PROJETO EJ-TRT6 Nº 262/2021**

### **1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

1.1 - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviço de capacitação com a empresa **ESCOLA NACIONAL DE GOVERNO - ENG**, para inscrição de cinco servidores no **Curso de Auditoria de Folha de Pagamento com uso de cruzamento de dados**, a ser realizado na modalidade on-line (ao vivo), no período de 04 a 08 de outubro de 2021, 16 horas/aula.

### **2. ORIGEM**

2.1 - Secretaria de Auditoria e Controle Interno - SAUD do Tribunal Regional da Sexta Região - TRT6. O curso consta dos Planos de Capacitação EJ-2021 e SAUD-2021.

### **3. TEMA ESTRATÉGICO**

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

3.1 - Objetivo Estratégico: Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional.

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando em consideração os aspectos físico e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a coresponsabilidade das lideranças e a auto responsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades de jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

### **4. FINALIDADE DO PROJETO**

4.1 - O presente projeto tem como finalidade as inscrições de participação no curso em questão, que é uma demanda da Secretaria de Auditoria e Controle Interno para capacitar 5 servidores da unidade responsável pela auditoria da folha de pagamento do tribunal.

Essa capacitação tratará de aspectos pertinentes à auditoria de folha de pagamento com o uso de cruzamento de dados, desde as Noções básicas sobre planejamento de auditoria; para

que serve a Matriz de Planejamento; como preencher a Matriz de Planejamento, passando por diversas fases, até a prática de preenchimento do Relatório de Auditoria.

## 5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Cinco servidores (as) da Secretaria de Auditoria e Controle Interno do TRT6.

## 6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O evento faz parte do Plano de Capacitação 2021 da Escola Judicial e do Plano de Capacitação da SAUD 2021.

A capacitação atualizará os servidores da secretaria que trabalham na auditoria de pessoal e de folha de pagamento, uma vez que passou a ser atribuição da unidade e os servidores em sua maioria são novos na unidade e precisam desse conhecimento para realizar as atividades de forma assertiva.

Esse curso tratará de diversas fases da auditoria de folha de pagamento, utilizando o cruzamento de dados, abrangendo tanto a parte teórica quanto a prática.

É de suma importância a realização desse curso, uma vez que os servidores possuem lacunas de conhecimentos, sendo necessária a atualização no tema em questão.

O professor contratado pela ENG, Egnaldo Aparecido Fernandes é o auditor fiscal do Tribunal de Contas da União, possui Pós-Graduação em Direito Previdenciário pela Universidade Cândido Mendes; além de possuir experiência profissional em diversos cargos, tais como: Auditor Federal de Controle Externo - Janeiro de 2008

Tribunal de Contas da União, Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação em Pessoal; Analista Tributário da Receita Federal do Brasil - Junho de 2006 a Janeiro de 2008 - Receita Federal do Brasil; dentre outros.

## 7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Google Meet ou Zoom
Número de Participantes:	05 participantes da SAUD
Data do Evento:	04/10/2021 a 08/10/2021
Carga Horária	16h
Contratado/Conteudista:	<b>ESCOLA NACIONAL DE GOVERNO</b> Razão Social: INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA.

Anexos:	- Proposta da empresa contendo programação; - Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST.
Valor (R\$):	R\$ 9.405,00
Dados do Contratado:	e-mail: engoverno@gmail.com
	Dados Bancários:  <b>BANCO DO BRASIL</b> Conta Corrente C/C Nº 430.369-5 Agência. 1003-0  CPF/CNPJ: 86.781.069/0001-15
Endereço:	SCS Quadra 707/907 - Bloco "C" - Lote "E" Conjunto 213, Brasília - DF Fone/Fax (61) 3972-0940, e pelo e-mail <a href="mailto:engoverno@gmail.com">engoverno@gmail.com</a> — ESCOLA NACIONAL DE GOVERNO - <a href="http://www.engoverno.com.br">www.engoverno.com.br</a>

## 8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	01 de Outubro de 2021
Exercício financeiro:	2021
Custo (R\$):	<b>R\$ 9.405,00</b>
<b>TOTAL (R\$)</b>	
<b>9.405,00</b>	

### 8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - A empresa a ser contratada demonstra ter experiência em realização de cursos no tema, atuando nessa área há vários anos.

O valor do curso é de R\$ 1.980,00 por pessoa, entretanto a empresa concedeu um desconto de 5% (cinco por cento) para a participação de cinco servidores deste Tribunal, totalizando a importância de R\$ 9.405,00.

O curso será aberto.

## 8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	<b>02 - Capacitação de Recursos Humanos</b>
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	9.405,00

## 9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

## 10. GESTOR E FISCAL - TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	<b>Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6
Gestor Substituto:	<b>Fabiola Araújo da Soledade Lins</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Lotação:	EJ-TRT6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	<b>Verônica Tavares Cavalcanti</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6
Fiscal Substituto:	<b>Ana Elizabeth Japiá Mota</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregado de Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	veronica.cavalcanti@trt6.jus.br/elizabeth.japia@trt6.jus.br

## **11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

## **12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

12.1 - A escolha da empresa/profissional em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização do profissional conforme currículo apresentado.

**13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

13.1 Realizar curso aberto para cinco servidores sobre Auditoria de folha de pagamento com o uso de cruzamento de dados, dentro do horário estabelecido, 9h às 12h15, de 04 a 08 de outubro de 2021, com carga horária de 16h.

**14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

14.1 Realizar o pagamento após o envio de nota fiscal e certificados dos participantes pela empresa contratada, após verificadas todas as certidões negativas.

**15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

Não se aplica.

**16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento)

desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## **17. Aprovação do projeto**

**À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.**

Recife, 14/09/2021

---

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão  
Encarregada da SAF da EJ-TRT6

**De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.**

Recife, 14/09/2021

---

Verônica Tavares Cavalcanti  
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

**De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.**

Recife, 14/09/2021

---

Valdir José Silva de Carvalho  
Desembargador(a) Diretor(a) da EJ-TRT6